



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Capão do Cipó

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA E ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ-RS.**

**CONTRATO Nº 09/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (MODALIDADE COMPARTILHADA)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85, com sede na Rua Antonio Garcia dos Santos, nº 422, Estado do Rio Grande do Sul, representado por seu Presidente, Senhora **IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA**, brasileira, solteira, agente de saúde, inscrita no CPF 697.422.000-68, residente e domiciliada neste Município, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97, com sede na Rua Rio Grande, nº 55, Bairro Planalto, CEP 98.910-000, na cidade de Três de Maio/RS, neste ato representado por seus representantes legais Senhor **ILDO CORSO**, portador do CPF nº 246.996.830-53 e o Senhor **MARTHIN OSCAR DOEGE**, portador do CPF nº 346.856.500-34, denominada CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**, ajustam e pactuam e acordam o presente **CONTRATO Nº 09/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **03 de outubro de 2024 até 03 de outubro de 2025**, podendo



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Capão do Cipó

ser prorrogado a critério da administração, observado o limite contido na Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VALOR**

Conforme cláusula segunda do contrato firmado, as partes em comum acordo, que o valor da mensalidade permanecerá de **R\$ 436,28 (quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme reajuste fixado, ora em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS**

O presente Termo Aditivo embasa-se através do contrato originário, bem como, no inciso II do § 1º do art. 57, c/c §2º do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Câmara Municipal de Vereadores

ATIVIDADE: 20.01 – Manutenções das atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 (12) – Outros serviços de terceiros de Pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

A dotação orçamentária houve alteração, porém, as demais cláusulas contratuais do contrato originário permanecem em pleno vigor.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, RS, 24 de setembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Capão do Cipó

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**CONTRATANTE**

**ILDO CORSO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

**MARTHIN OSCAR DOEGE**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

